LEI MUNICIPAL n.º 2.123/2000

"Faz correção em cláusula de vigência"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Artigo 3.º da Lei n.º 2.119/2000 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3.º - Esta Lei vigorará de 1.º de janeiro de 2.001 a 31 de dezembro de 2.004.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 dias do mês de setembro de 2000.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
SECRETÁRIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO